



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – CEP12.180-000

E-mail: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 29 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar”

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o relatado no Memorando nº 48/2020 do RH, dando conta de que a Servidora Terezinha de Fátima Monteiro Domiciano, instada a retornar ao trabalho não se apresentou,

**CONSIDERANDO** que o afastamento da Servidora foi deferido para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, condicionado ao imediato retorno tão logo se despontassem necessidades públicas,

**CONSIDERANDO** que a Servidora é lotada no Departamento de Saúde, o qual em virtude da ocorrência da Pandemia do COVID -19 necessita de seus trabalhos,

**CONSIDERANDO** que o não atendimento ao chamamento para retorno dos trabalhos constitui falta grave passível até mesmo de demissão, que deve ser apurada em Procedimento Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração dos fatos havidos, bem como nortear as medidas administrativas eventualmente aplicáveis, assegurando-se à Servidora Sindcada o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Artigo 2º - Fica designada** a Comissão de Procedimento Administrativo composta pelos seguintes membros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – CEP12.180-000

E-mail: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

---

I – Liliane Aparecida Tomaz de Aquino, CPF: 327.492.678-70 – Presidente;

II – Linciro Aparecido – CPF: 328.060.818-07 - Secretário;

III – Camila Peixoto dos Santos, CPF: 340.205.058-70 – Membro.

**Artigo 3º** - A Comissão poderá praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, devendo os servidores atenderem prioritariamente às suas solicitações, sob pena de responsabilidade.

**Artigo 4º - NOMEAR** o DR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA para, na forma do Anexo V, Item XXIII, da Lei Municipal Nº 766 de 03 de abril de 2019, acompanhar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar dando ampla Assessoria Jurídica.

**Artigo 5º** - O presente Processo Administrativo Disciplinar, em vista do Plano Municipal de Contingência ao COVID-19, bem como os Decretos Federal, Estadual e Municipal acerca do tema, os quais deverão ser observados na íntegra no que tange àquelas medidas, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo este ser prorrogado por igual período, havendo necessidade justificável.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natividade da Serra, 28 de abril de 2020.

*Maria Lourdes de Oliveira Carvalho*

*Prefeita Municipal*